



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
PROCURADORIA ADJUNTA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR  
PROCON  
DESPACHO DO PROCURADOR ADJUNTO  
DE 09 DE MARÇO DE 2021.**

Processo FA: 33.007.001.20-0000299 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Processo FA: 33.007.001.20-0003596 – CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO  
Processo FA: 33.007.001.20-0004291 – CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO  
Processo FA: 33.007.001.20-0002376 – FARMÁCIA CENTERFARMA DE MACAÉ LTDA.  
Processo FA: 33.007.001.20-0002147 – FARMÁCIA CENTERFARMA DE MACAÉ LTDA.  
Processo FA: 33.007.001.20-0000649 – AGELSON COM. E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA.  
Processo FA: 33.007.001.19-0010022 – AGELSON COM. E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA.  
Processo FA: 33.007.001.19-0009938 – AGELSON COM. E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA.  
Processo FA: 33.007.001.19-0009472 – COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – CEDAE.  
Processo FA: 33.007.001.20-0002384 – AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A.  
Processo FA: 33.007.001.20-0002618 – AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A.  
Processo FA: 33.007.001.20-0002394 – AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A.  
Processo FA: 33.007.001.20-0002392 – AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A.  
Processo FA: 33.007.001.20-0002397 – AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A.  
Processo FA: 33.007.001.19-0002916 – BANCO BRADESCO S/A.  
Processo FA: 33.007.001.20-0001722 – BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A.  
Processo FA: 33.007.001.20-0001724 – BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A.  
Processo FA: 33.007.001.20-0001895 – FARMÁCIA TROPICAL DE MACAÉ LTDA.  
Processo FA: 33.007.001.20-0002040 – DROGRARIA E PERFUMARIA ANJOS DA LAGOA LTDA.  
Processo FA: 33.007.001.20-0002333 – DROGRARIA PECANHA LTDA.  
Processo FA: 33.007.001.20-0002317 – DROGARIA LOPES E REZENDE LTDA.  
Processo FA: 33.007.001.19-0008168 – C. R. MORAIS CORDEIRO.

Determino dar ciência de decisão administrativa onde fica(m) a(s) empresa(s) supracitada(s) ciente(s) de que tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, na forma do art. 30 da Lei 6007/2011, para apresentar recurso ou efetuar o recolhimento do valor da multa arbitrado.

**GILCIMAR FIGUEIREDO PRATA**  
**Procurador Adjunto de Proteção e Defesa do Consumidor**  
**PROCON**